CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.322 de 01 de dezembro de 2009.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Dispõe sobre criação da Semana de Valorização das Tradições Regionais do País, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana de Valorização das Tradições Regionais do País a ser realizada no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único. A semana de valorização das tradições regionais, não pode ser considerada feriado municipal.

Art. 2º. A Semana referida no Caput desta Lei contará com diversas atrações de acordo com os incisos abaixo:

I - exposições artísticas e culturais de cada região.

a) - artesanatos em geral;
b) - concurso de danças típicas para amadores e profissionais, como: catira, quadrilhas, forró, vanerão e outros;
c) - festival de música regional.

II - Barracas dos Estados com comidas e bebidas típicas.

a) - festival de comidas típicas;
b) - festival de bebidas típicas.

Art. 3º. Ficará a organização dos eventos a cargo:

I - do Executivo;
II - da Secretaria Municipal de Educação;
III - da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos;
IV - de Organizações Culturais não Governamentais;
V - da Comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária